



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituída o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses** podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

17- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

19- DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantivera proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.10. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.1.11. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.



- 20.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 20.1.13. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e pelo prazo de até cinco anos.
- 20.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE e Imprensa Oficial do Município.
- 20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Edital e na Minuta do Contrato.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmulicitacao@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal de Uruoca no endereço Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE.
- 21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

22 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde: que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências, formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23- DOS ANEXOS:

23.1. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.1.1 -ANEXO I -Termo de Referência;
- 23.1.2- ANEXO II –Modelo de carta Proposta;
- 23.1.3- ANEXO III -Termo de Adesão -BLL;
- 23.1.4- ANEXO IV –Declarações;
- 23.1.5- ANEXO V-Minuta de Contrato.

Uruoca-CE 13 de outubro de 2021.

Monica Matos de Oliveira
MONICA MATOS DE OLIVEIRA
APOIO

Adriana R. D. C. Franklin
ADRIANA RODRIGUES DIAS DAS CHAGAS FRANKLIN
APOIO

SECRETARIA
SUSTENTÁVEL



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO MABINETE E DOS RECURSOS HIDRICOS/SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PUBLICOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PUBLICA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com a forma de fornecimento PARCELADA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação é imprescindível para o cumprimento das exigências legais pertinentes ao princípio da publicidade dos atos administrativos, conforme art.37 da constituição Federal, em especial a divulgação dos certames licitatórios e suas etapas bem como de outras matérias de interesse do município de Uruoca-CE. Assim a presente contratação tem por objetivo viabilizar a publicação de matérias que por força do Art. 21 da lei 8.666/93 e do art. 4, inciso 1 da lei 10.520/02, os quais determinam que os avisos contendo os resumos dos editais de licitação deverão ser publicados em jornais de grande circulação e/ou na imprensa oficial da União/estado a fim de dar publicidade aos interessados da fase externa dos certames licitatórios.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

A empresa a ser contratada, deverá fornecer os materiais conforme descrito da planilha abaixo:



LOTE UNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	DOE/CE-DIARIO OFICIAL DO ESTADO	CM	1.930
02	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1º CADERNO	CM	1.930

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

2.3. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Compras do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. As publicações serão efetuadas em dias uteis de segunda a sexta feira.

3.2. O material a ser publicado será encaminhado pela contratante via e-mail em prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior à data da circulação do mesmo, respeitado o horário relativo ao fechamento da edição do(s) jornal (is) o qual deverá ser informada pela contratada.

3.3. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado as suas expensas no dia útil posterior a data da comunicação da incorreção a qual ocorrerá através de e-mail e/ou telefone.

3.4. Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior a solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

3.5. Os serviços serão recebidos na a data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com matéria enviada anteriormente à contratada.

3.6. Cabe a contratada assumir todas as despesas, tais como técnicos profissionais especializados, impostos, assim como a veiculação direta com a o meio de publicação, se for o caso e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, sem qualquer cobrança adicional além do valor cotado.

4. VIGENCIA CONTRATUAL



4.1. O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

5.1. As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentarias:

0901.10.122.0008.2.037- Manutenção da Secretaria da Saúde;

1414.20.122.0008.2.074- Manut. Sec. D Rural, M Amb e Rec Hídricos;

1005.08.122.0008.2.048- Manut. Sec. Des. Social, Trab. Empr e Renda;

0801.12.122.0008.2.010- Manut. Secretaria Municipal de Educação;

1515.15.122.0008.2.077- Manut. Sec. Obras , Urbanismo e ser Publico;

0601.04.121.0008.2.006- Manut. Secret. Municipal Gestão Publica;

0201.04.122.0008.2.002- Manutenção da Assessoria Espec. Prefeito;

1310.13.122.0008.2.068- Manut. Sec. Cultura. Tur. Esp. Juv e Desporto.

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as discriminadas na minuta contratual parte integrante do edital independentemente de sua transição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital independente de sua transição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital independente de sua transição.

9.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir cláusulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

9.2- Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 14 de outubro de 2021.


Sonia Régia Albuquerque Silveira
Pregoeira


Marcelo Ferreira Gomes
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal da Gestão Pública


Francisco das Chagas Pereira
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal da
Educação


Laercio Gomes de Albuquerque
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal da
Assistência Social


Clovis Cunha Lima Filho
Ordenador do Fundo Municipal da Saúde


Antônio Eraldo Batista Lima
Ordenador de despesas da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio
Ambiente e dos Recursos Hídricos


Roberto de Souza Alencar
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
de Obras Públicas e dos Serviços Públicos


Orlando Lima Fernandes
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Cultura, Turismo, Esporte,
Juventude e do Desporto

P
4




ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092608.2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- CEARÁ

Comissão de Licitação

Objeto: _____

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

P

Ⓢ



ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento: Bairro:	
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial: I	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Telefone:	
Financeiro:	
E-mail pare informativo de edital	
ME/EPP: () sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III

V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. a Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica a pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancaria referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente termo é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



[Handwritten initials and marks]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida



Pk

Ⓢ



ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BARSIL

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Operadores
1- Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp
2 -Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E.mail:
Whatsapp
3- Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejara a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida

Handwritten initials and marks in the bottom right corner.



ANEXO III.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$: 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$: 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senna ou de Chave Eletrônica

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma a licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CELULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de Sociedades CELULAS DE APOIO (Corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGOES, não exige o licitante do pagamento dos custos de use do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os Licitantes e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida



ANEXO IV

PREGAO ELETRONICO N°

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xxxxx instaurada pela Prefeitura Municipal de Uruoca, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

TOBOFANA
SUSTENTÁVEL